



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ N.º 04.263.331/0001-75

Ofício n.º 096/21-PMC/GP.

Codajás-Am., 06 de dezembro de 2021.

Da: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS

Exmo. Sr. **ANTONIO FERREIR DOS SANTOS** – Prefeito Municipal

End: Rua 05 de Setembro, 592 – Centro – CEP: 69.450-000.

N E S T A

Para: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Sr. Cleberton Marques Antunes

Ver. Presidente

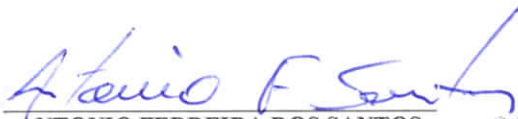
End: Rua 05 de setembro – Sn, Centro – CEP: 69.450-000.

N E S T A

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei, que Altera o anexo único da Lei nº 313/2012 de 05 de dezembro de 2012, que “Criou a Controladoria Geral do Município de Codajás” – Lei Complementar nº 0001/2002, o cargo de provimentos em comissão de Controlador Geral e dá outras providências”.

Sendo o que cumpria para o momento, externo sinceros protestos de grande estima e elevada consideração.


ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Codajás

Data 06/12/21 Hora: 10:00

Protocolo n.º: 0195



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 002 /2021

Altera o anexo único da Lei n.º 313/2012 de 05 de Dezembro de 2012, que, “Criou a Controladoria Geral do Município de Codajás”. – Lei Complementar n.º 001/2002, o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral e dá outras providências”.

O Senhor Antônio Ferreira Dos Santos, Prefeito Municipal de Codajás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Codajás aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica alterado, o anexo único da Lei nº 313 de 05 de maio de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**REMUNERAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE CONTROLADOR GERAL**

CARGO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
Controlador Geral	R\$ 6.000,00	01

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO
AMAZONAS, em 25 de novembro de 2021.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 04.263.331/0001-75

MENSAGEM N. 023/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Codajás.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa, na forma do Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, Art. 125, inciso I, da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Codajás, Projeto de Lei Complementar que “Altera o Anexo Único da Lei Complementar n.º 313/2012, que estabelece os vencimentos do Controlador Geral da Prefeitura Municipal de Codajás”.

A Administração busca cumprir por intermédio das aprovações das leis, objeto de vossas apreciações, regulamentar e dispor no âmbito de sua jurisdição, esse tipo de profissional, de modo a proporcionar, além da celeridade nas tramitações dos procedimentos licitatórios, o Interesse Público, o desenvolvimento de um Eficiente Sistema, sem descuidar da Moralidade afeita aos seus atos e ajustar suas remunerações sempre que após anos de inflações e aumentos do salário Mínimo, complementar as perdas e manter a remuneração compatível com a função, que neste caso é especializada.

Deste modo, ao encaminharmos o projeto de lei em tela, estamos certos de contar com o decidido e costumeiro apoio dessa Casa, que se constitui em respaldo parlamentar, essencial a implementação, viabilização, execução e continuidade das ações do Poder Público Municipal que permitirão a consolidação da construção da transparência dos atos públicos.

Solicito por fim, que as presentes matérias sejam apreciadas em caráter de URGÊNCIA ESPECIAL, com amparo no Regimento Interno dessa Casa de Leis, dada a importância significativa para a municipalidade no atendimento ao pleito, ao tempo em que, renovamos a Vossas Excelências protesto de elevada estima, consideração e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, em 25 de novembro de 2021.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ n.º 04.263.331/0001-75



JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e Senhores Vereadores, a aprovação do presente projeto de lei é de grande valia para o Município. Tendo em vista que:

O cargo de Controlador exerce a chefia de um órgão central do ente público, que exerce meio de controle da administração pública, tem por objetivo fiscalizar, assistência imediata e assessoramento técnico ao Gabinete do Prefeito Municipal com execução nas atividades de Controle interno e das entidades ou órgãos que recebem recurso públicos municipais, alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões pelo ente municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos, bem como realização de auditorias e inspeções em cada sua peculiaridade.

Não se discutirá nenhuma questão de alteração do corpo da lei, mas apenas que apenas que não seria isonômico ao servidor deste poder executivo fique desamparado, pelo grau de complexibilidade em função que exerce sem nenhum reajuste remuneratório compatível, observado que no ano de 2012 jamais foi reajustado, pois não há em lei especificação de reajuste periódico em lei ao cargo.

Assim, contamos com a colaboração dos nobres membros dessa Honrosa casa das leis, para a aprovação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal